



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2012 - (PMRC)**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO,  
MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sedé à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Saúde a Sr<sup>a</sup>. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BARROS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel José Botelho, nº 408, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 10.618.351/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PEDRO BASTISTA DE BARROS, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.827.706-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 534.974.909-97, residente e domiciliado na Rua Coronel José Botelho, nº 408, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2012 (PMRC) provindo do Edital de Pregão Presencial nº 030/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato totaliza até 25% compreendendo o seguinte item:

Item	Produto	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
01	A possível contratação de pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, para prestar serviço de transporte municipal e intermunicipal à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09 (nove) meses, devendo o transporte ser feito em 01 (um) veículo tipo Van, com capacidade mínima para transportar 15 passageiros, conforme percursos estipulados pela referida Secretaria mediante Ordem de Viagem.	Serviço	6.750	1,57	10.597,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Aditiva-se um total de **R\$ 10.597,50 (Dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, pela prestação de serviço descrita no item 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica estipulado o mesmo prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 075/2012 (PMRC), firmado em 10 de Maio de 2012, no período de 10 (dez) meses, ou seja, de 10 de Maio de 2012 a 09 de Março de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.33.99.02	1533	01303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	Despesas em Transporte de Outras Áreas



**CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se em razão da necessidade da Secretaria em atender pacientes com transporte, visto que veículos lotados nesta Secretaria encontram-se com problemas mecânicos, o que dificulta a disponibilidade de transportes para consultas médicas.


**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para o referido aditivo encontra-se no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 075/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 29 de Novembro de 2012.

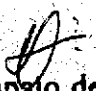
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

  
**Pedro Batista de Barros**  
Barros Tur Transporte e Turismo Ltda – Contratada

**Testemunhas:**

  
**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.803

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	50.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
DESPESAS CORRENTES	33.533.221,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.011.780,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.150.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	15.180.000,00

Caráter preventivo - Assistencial/recreativo - cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependência de autorização em lei específica (art. 37, I, CF e 28 da REE).

Art. 12 - A Câmara Municipal abrirá suas programáticas funcionais, bem como os elementos de despesas para o exercício de 2013, através de Diploma Legal aprovado pela aquela Casa, obedecendo ao valor constante desta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
ESTADO DO PARANÁ, EM 05 de dezembro de 2012.

**AMARILHO TOSTES**  
Prefeito Municipal



# Casa de carnes do Edinho

Fone: **Carnes bovinas, suínas, aves, linguica etc**  
(41) 3536-1315  
**Aceitamos encomendas**

Rua Emílio Gomes, 448 - CEP 86410-000 - **Ribeirão Claro**

Art. 3º - Comporte redação do art. 1º da Lei Municipal nº 9.129/2005 de 31.01.2005. Gevara obrigatoriedade o serviço de que trata o caput do art. 1º para fins de execução do respectivo cargo de provimento em comissão, a apresentar à Secretaria Municipal de Administração, certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.

Art. 4º - Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estação do Paraná, em 5 de dezembro de 2012.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0752012 (PMRC) EDITAL DE EMPREGO PRESENCIAL Nº 030/2012 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/ME: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: BARRIOS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
CNPJ/ME: 10.618.351/0001-14

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica habilitada para transporte coletivo municipal e intermunicipal. Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 10.597.50 (Dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro - Pr, 29 de Novembro de 2012.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal